

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wancley Carvalho</p>		

Adita-se ao substitutivo integral do Projeto de Lei nº 283/2018, Mensagem nº 90/2018, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, no Órgão: **14.601–FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao substitutivo integral do Projeto de Lei nº 283/2018, Lei Orçamentária Anual 2019, ao Órgão: **14.601–FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o valor de R\$ 362.639,00 (Trezentos e sessenta e dois, seiscentos e trinta e nove reais), na ação **3300 - Construção, ampliação, adequação e modernização dos espaços de esporte e de lazer**, conforme Anexo I.

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **39901 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA** da ação **9999 Reserva de contingência** o valor de R\$ 362.639,00 (Trezentos e sessenta e dois, seiscentos e trinta e nove reais), conforme anexo II.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva adita recursos orçamentários a atividade 3300 - Construção, ampliação adequação e modernização dos espaços de esporte e de lazer.

O esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social e possui um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes na nossa sociedade.

Visa ainda, atender o disposto na Emenda Constitucional n.º 82, de 10 de janeiro de 2019, que

dispõe que as emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, e os percentuais destinados às áreas da saúde, educação, esporte e cultura exigidos no art. 164, §13, inciso I, da Constituição Estadual.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Janeiro de 2019

Wancley Carvalho
Deputado Estadual